



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Município de Taquari-RS

**Necessidade:** a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos pesados, máquinas pesadas e veículos leves da frota municipal, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	Unid	QTDE	DESCRITIVO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	1	Mês	12	Peças para veículos leves	7.000,00	84.000,00
1	2	hora	2000	Serviço de mão de obra para manutenção veicular de veículos leves	109,83	219.660,00
2	1	Mês	12	Peças para veículos pesados	25.000,00	300.000,00
2	2	Hora	4000	Serviço de mão de obra para manutenção veicular de veículos pesados.	139,83	559.320,00
3	1	Mês	12	Peças para máquinas e equipamentos	25.000,00	300.000,00
3	2	hora	3000	Serviço de mão de obra para manutenção de máquinas e equipamentos	153,58	460.740,00
TOTAL ESTIMADO						1.923.720,00

1.2. O valor estimado vem da média de gastos com peças no ano anterior e do levantamento feito dos veículos e máquinas da frota municipal que precisam de manutenção que não foram realizadas devido a falta de licitação vigente.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município possui uma **frota de veículos** utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais, tais como transporte de pacientes, distribuição de insumos, fiscalização, serviços de saúde, educação, assistência social, obras e demais áreas essenciais. A conservação e o funcionamento adequado desses veículos são indispensáveis para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade.

2.2. Considerando a diversidade de modelos, marcas e condições de uso da frota,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



torna-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou de primeira linha, compatíveis com cada veículo, e máquinas pesadas, visando assegurar segurança, confiabilidade mecânica e prolongamento da vida útil da frota.

## 3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de REGISTRO DE PREÇOS nos termos da lei 14133/2021

## 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 5.1. Os serviços de manutenção veicular incluem:

5.1.1. Fornecimento de mão de obra para mecânica em geral, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota do Município de Taquari/RS, compreendendo, mas não se limitando a: sistema elétrico/eletrônico, sistemas de injeção de combustível, suspensões, radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação, pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de óleo e filtro, fluido de freio (motor, diferencial e caixa de câmbio), substituição de vidros avariados, etc.

5.1.1.1. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

5.1.1.2. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

5.1.1.3. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

5.1.1.4. Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora estiver efetivamente prestando serviço devidamente autorizado, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento.

5.1.2. Fornecimento de peças novas genuínas e/ou originais a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.1.2.1. Na impossibilidade comprovada do fornecimento de peças genuínas ou originais, serão admitidas peças paralelas, mediante prévia autorização do Município.

5.1.2.2. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças, especificamos que:





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- a) Peças genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina, sendo que suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras;
- b) Peças originais: são fornecidas pelo fabricante que atende a linha de montagem e reposição da montadora, sendo encontradas no mercado com sua marca própria;
- c) Peças paralelas: são produzidas por terceiros, similares às originais, mas nem sempre obedecem aos padrões produtivos e parâmetros estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

**5.1.2.3. Para o fornecimento de peças será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante sobre a tabela própria de valores da montadora, conforme abaixo:**

MARCA	BASE DE CONSULTA
M.BENZ	<a href="http://benzparts.com.br/loja/">http://benzparts.com.br/loja/</a>
CATERPILLAR	<a href="https://parts.cat.com/pt/catcorp/PartLookup">https://parts.cat.com/pt/catcorp/PartLookup</a>
CHEVROLET	<a href="https://www.pecachevrolet.com.br/selecao-veiculo">https://www.pecachevrolet.com.br/selecao-veiculo</a>
FIAT	<a href="https://eper-ltm.parts.fiat.com/eConnect/parts">https://eper-ltm.parts.fiat.com/eConnect/parts</a>
VOLKSWAGEN	<a href="https://pecas.vw.com.br/">https://pecas.vw.com.br/</a>
PEUGEOT	Não foi encontrada Part Number, deverá utilizar Traz Valor
JOHN DEERE	<a href="https://www.deere.com.br/pt/pe%C3%A7as-e-servi%C3%A7os/pe%C3%A7as/">https://www.deere.com.br/pt/pe%C3%A7as-e-servi%C3%A7os/pe%C3%A7as/</a>
RENAULT	<a href="https://peca.renault.com.br/index.aspx">https://peca.renault.com.br/index.aspx</a>
MARCOPOLO	<a href="http://www.marcopoloparts.com.br/">http://www.marcopoloparts.com.br/</a>
AGRALE	Não foi encontrada Part Number, deverá utilizar Traz Valor
RANDON	Não foi encontrada Part Number, deverá utilizar Traz Valor

**5.1.2.4. Para peças que não constem na base de dados das tabelas das montadoras, nos websites, a licitante vencedora deverá entrar em contato com a própria montadora, não obtendo sucesso, conforme foi expresso por alguns fabricantes, deverá entrar em contato com a revenda autorizada, ainda assim persistindo a dificuldade, deverá fazer uso do Software TRAZ VALOR<sup>1</sup>.**

**5.1.2.5. Em caso de veículos de modelos antigos, os quais as montadoras não disponibilizarem mais as peças de reposição, genuínas ou originais, após análise em conjunto com o Contratante, poderá ser admitido o uso de peças paralelas, mediante apresentação da Nota Fiscal de compra das peças e de pelo menos**

<sup>1</sup> Justifica-se a solicitação de utilização do referido software em razão de este constituir o sistema atualmente contratado pelo Município, o que assegura continuidade operacional, compatibilidade com as rotinas administrativas vigentes e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
www.taquari.rs.gov.br

03 (três) orçamentos, para fins de justificar os valores, caso as referidas peças não constem também no Software TRAZ VALOR.

**5.2. Da Subcontratação:** Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos seguintes termos:

**5.2.1.** A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos, elétricos especializados, chapeação, pintura, estofamento, tapeçaria e substituição de vidros avariados, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, tapeçaria e substituição de vidros avariados, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 122 da Lei nº14.133/2021.

**5.2.2.** Nas hipóteses do item acima, a licitante vencedora se obriga a apresentar a Nota Fiscal paga pelos serviços executados pelo terceiro ao Contratante.

**5.3. Do Local:**

**5.3.1.** Os serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora.

**5.3.2.** Nos preços propostos serão considerados todos os valores gastos com transporte e remoção dos veículos/máquinas do Município de Taquari até o local onde os serviços serão prestados, bem como o retorno dos mesmos até o município, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças.

**5.3.3.** A licitante vencedora arcará com todos os custos de deslocamento dos veículos e/ou máquinas para o seu estabelecimento, bem como pelo retorno dos mesmos ao município, que deverá ser realizado em veículo plataforma e/ou guincho, sem nenhum ônus para o município, com a ressalva a seguir:

**5.3.1.** Se a empresa estiver localizada dentro do perímetro do município e o veículo esteja em condições de rodagem, a Contratante se responsabilizará pelo deslocamento do mesmo até o estabelecimento da licitante vencedora.

**5.4. Da mão de obra e estrutura:** A licitante vencedora para a fiel execução do objeto licitado se obriga a:

**5.4.1.** Disponibilizar mão de obra compatível e capacitada para os serviços a serem realizados, devendo possuir no mínimo dois mecânicos devidamente qualificados e aptos a prestar os serviços para cada lote em que a empresa sagrar-se vencedora;

**5.4.2.** Disponibilizar, exigir e fiscalizar o uso de todo instrumental, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) adequados, com observância expressa às normas e determinações legais vigentes.

**5.4.3.** Possuir toda estrutura, equipamentos, ferramentas e materiais necessários a fim de atender ao objeto do certame, bem como manter em dia todas as autorizações e licenciamentos necessários a execução dos serviços.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br)



SEBRAE  
Sociedade que faz negócios



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

**5.4.4.** Ter condições de atender, quando necessário, até dois veículos do mesmo lote, simultaneamente, devendo o estabelecimento dispor de espaço fechado para guarda dos mesmos.

**5.4.5.** Manter seguro contra sinistros e acidentes, para os veículos da Contratante, durante o período em que estes estiverem sob sua guarda e responsabilidade.

**5.4.6.** Responder, de forma exclusiva, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da licitante vencedora ou terceirizados vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma, seus terceirizados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

## 5.5. Dos prazos e forma de execução:

**5.5.1.** O município, por meio de suas secretarias, efetuará a solicitação de cada serviço ou de cada inspeção, por escrito, à Detentora da Ata/Contratada, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em até 6 (seis) horas.

**5.5.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento dos chamados, o "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo, para análise e autorização pelo Contratante.

**5.5.3.** Após a aprovação do orçamento pela Secretaria solicitante, esta emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento (empenho) e a licitante vencedora deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças dentro dos prazos autorizados.

**5.5.3.1.** Toda peça que vier a ser substituída deverá ser entregue ao Município.

**5.5.3.2.** A licitante vencedora realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

**5.5.3.3.** Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante/montadora, nem no sistema TRAZ VALOR, será considerado como tal aquele informado pela licitante vencedora na relação de serviços, materiais/peças, aceitos e autorizados pela Contratante;

**5.5.4.** Os prazos máximos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento (empenho) e aprovação dos respectivos orçamentos pelo servidor designado pela fiscalização do contrato, não poderão ultrapassar:

**5.5.4.1.7** (sete) dias corridos, para a entrega de peças, havendo ou não havendo peças em estoque, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pelo





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Município, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**5.5.4.2.** 20 (vinte) dias corridos, para entrega do veículo/máquina com os serviços concluídos, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pelo Município, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**5.5.5.** Em caso de atrasos, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei de Licitações, podendo, conforme o caso, caracterizar inexecução parcial.

**5.5.6.** A licitante vencedora dará prioridade de execução nos serviços aos veículos do Município, inclusive, se necessário, prestar serviços aos sábados, visando à redução dos tempos de immobilização dos mesmos.

**5.5.7.** Após a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão (corretiva ou preventiva) efetuada;

**5.5.8.** Na entrega do veículo/máquina com o serviço já executado, para aprovação, caberá a licitante vencedora apresentar a nota fiscal de compra da peça optada pelo contratante (original, genuína ou paralela);

**5.5.9.** No caso de serviços executados por parceiros ou terceirizados, no limite do autorizado neste edital para subcontratação, a Detentora da Ata/Contratada deverá apresentar anexa a nota fiscal emitida pelo mesmo, a nota fiscal paga pelos referidos serviços ao subcontratado, como condição para liberação do pagamento.

**5.5.10.** O serviço ou conjunto de serviços serão considerados como concluídos quando a Fiscalização comprovar as suas efetivas execuções, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço autorizada a ser executada;

**5.5.11.** Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização pela solicitante. Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação **não serão pagos**.

## 5.6. Do recebimento:

**5.6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

**5.6.2.** Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

**5.6.3.** O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**5.6.4.** Caso não estejam de acordo com o exigido a licitante vencedora será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**5.6.5.** Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a licitante vencedora deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

## 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS:

**6.1.** A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

**6.2.** O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

**6.3.** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

## 7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

**7.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.2.1.** Anexos a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada o "Chekclist" dos serviços/peças, devidamente autorizado pelo Contratante, bem como as notas fiscais de compra das peças substituídas.

**7.2.2.** No caso de subcontratação, deverá ser apresentada ainda, a nota fiscal paga pela Detentora da Ata/Contratada ao terceirizado/subcontratado.

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**7.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**7.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, ou inadimplência contratual.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços originário do presente processo será de 12 meses podendo ser prorrogada com renovação dos quantitativos nos termos do art 84 da lei 14133/2021 e art 6 do decreto Municipal 4.523/2023.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

### 9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas decretadas, indicando as datas destas, bem como os nomes dos prestadores dos serviços envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Detentora da Ata/Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d. Dar a Detentora da Ata/Contratada as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
- e. Prestar a Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;
- f. Agendar reuniões e/ou vistorias com a Detentora da Ata/Contratada sempre que julgar necessário;
- g. Recusar, com as devidas justificativas, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no instrumento contratual;
- i. Efetuar o pagamento ajustado a Detentora da Ata/Contratada, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- j. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura emitida pela Detentora da Ata/Contratada.

### 9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.
- c. Obedecer aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços e/ou peças e





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

- d.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do objeto;
- e.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;
- f.** Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- g.** Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- h.** Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência pelas Secretarias solicitantes dos serviços;
- i.** Dar a destinação apropriada às peças substituídas, sempre que solicitado pelo município, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- j.** Dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
- k.** Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- l.** Prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.
- m.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do presente registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- n.** Manter seguro contra sinistros e acidentes, para o veículo da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade;
- o.** Manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- p.** Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**q.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste registro, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**r.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**s.** Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**t.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**u.** Não contratar, durante a vigência do registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**v.** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## 10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**10.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, nos termos da Lei 14.133/21.

**10.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 11. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**11.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo o **valor total do lote, incluindo os serviços e fornecimento de peças**, com estrita observância às condições estabelecidas no presente Termo e no respectivo edital;

**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida de Taquari - RS

e) assinatura do responsável legal da empresa.

**11.1.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

**11.4.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;

**b)** que apresentar preço de mão de obra superior ao valor de referência fixado ou que apresentar percentual de desconto inferior ao de referência, conforme estabelecido neste termo, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.5. Para definição do valor total proposto para cada lote a Licitante deverá aplicar o seguinte cálculo:**

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

**Onde:**

**VT** = valor total em reais;

**VP** = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$), conforme definido pelo município;

**D** = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

**QH** = número estimado de horas de serviços consumidas por ano, conforme definido pelo município;

**VH** = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.

**11.6. O percentual mínimo de desconto a ser concedido para as peças e acessórios serão os seguintes:**

**Lote 1 – item 1: mínimo 4,28%**

**Lote 2 – item 1: mínimo 5%**

**Lote 3 – item 1: mínimo 4%**





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI

**11.7.** A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, sistema elétrico/Eletrônico, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação, pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de Óleo e Filtro, fluido de freio (motor, diferencial e caixa de câmbio) e substituição de vidros avariados.

**11.8.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças objeto deste termo de referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

## 12. DO VALOR ESTIMADO:

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.923.720,00, conforme custos unitários e totais apostos no anexo I deste termo. Neste valor não está aplicado percentual de desconto, uma vez que este incidirá exclusivamente sobre as peças que forem efetivamente adquiridas, representando o valor de peças de reposição, apenas uma estimativa de despesa anual pelo município. Para efeito de julgamento do certame, o valor de cada lote não poderá ultrapassar o fixado no Anexo, em que foi aplicado o desconto mínimo fixado pelo município a incidir sobre o valor das peças.

**12.2.** Os valores de referência foram obtidos mediante pesquisa Licitacon e licitação do ano anterior do município, de acordo com o Decreto Municipal nº 4531/2023.

**12.3.** Para definição do valor da hora trabalhada foi realizada a média dos preços obtidos, enquanto que para definição do percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre as peças de reposição, foi adotado o maior desconto dentre os resultados da pesquisa.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR REFERÊNCIA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES	R\$190,00	R\$74,50	R\$65,00	<b>109,83</b>
2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES	4%	4,28%		<b>4,28%</b>
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS	R\$195,00	R\$94,50	R\$130,00	<b>139,83</b>
2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS	4%	5%		<b>5%</b>
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$209,00	R\$136,75	R\$115,00	<b>153,58</b>
2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	4%	3,03%		<b>4%</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	E PREVENTIVA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão nas dotações a serem indicadas quando da emissão de empenho.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, que designou o servidor Alexandre Marros, Sinara Lautert, Lara Nonnemacker, Cirio Lopes, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

## 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER SOLICITADA:

15.1. Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida é importante

**Obs.:** O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); localização dos serviços; quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato e o seguinte item de relevância: serviços de mecânica para os veículos correspondentes ao lote para o qual a licitante ofertou proposta.

## 15.2. Comprovação de licenciamento ambiental vigente.

## 15.3. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que:

- a) possui toda estrutura, equipamentos, ferramentas e materiais necessários a fim de atender ao objeto do certame;
- b) possui mão de obra compatível e capacitada para os serviços licitados e que dispõe de no mínimo dois mecânicos devidamente qualificados e aptos a prestar os serviços para cada lote em que a empresa sagrar-se vencedora;
- c) possui condições de atender, quando necessário, até dois veículos do mesmo lote, simultaneamente e que dispõe de espaço fechado para guarda dos mesmos;
- d) se compromete a manter seguro contra sinistros e acidentes, para os veículos da Contratante, durante o período em que este estiver sob sua guarda e responsabilidade.

## 16. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

## 17. DOS ANEXOS:

17.1. Tabela de composição dos preços, como Anexo I;

17.2. Relação dos veículos e máquinas da frota municipal, como Anexo II.

Taquari, 04 de setembro de 2025.

  
Verônica Bizarro Flores  
Gabinete do Prefeito



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº  
1790 Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: [dep\\_licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep_licitacoes@taquari.rs.gov.br)





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida da Terra - RS

## ANEXO I – TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES			
Item	Especificação	VP - Valor Estimado Peças de Reposição Ano (R\$)	D - Percentual de Desconto Ofertado (Mínimo)
1.	Peças para veículos leves.	84.000,00	4,28
Item	Especificação	QH – Número Estimado de Horas	VH – Valor da Hora Trabalhada (Referência)
2.	Serviço de mão de obra para manutenção veicular de veículos leves.	2000	109,83
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			
VT= 84.000 x (1-4,28/100) + 2000 x 109,83			R\$ 300.064,80

LOTE 02 – VEÍCULOS PESADOS			
Item	Especificação	VP - Valor Estimado Peças de Reposição Ano (R\$)	D - Percentual de Desconto Ofertado (Mínimo)
1.	Peças para veículos pesados.	300.000,00	5,00
Item	Especificação	QH – Número Estimado de Horas	VH – Valor da Hora Trabalhada (Referência)
2.	Serviço de mão de obra para manutenção veicular de veículos pesados.	4000	139,83
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			
VT = 300.000 x (1-5/100) + 4000 x 139,83			R\$ 844.320,00

LOTE 03 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Item	Especificação	VP - Valor Estimado Peças de Reposição Ano (R\$)	D - Percentual de Desconto Ofertado (Mínimo)
1.	Peças para máquinas e equipamentos.	300.000,00	4,00
Item	Especificação	QH – Número Estimado de Horas	VH – Valor da Hora Trabalhada (Referência)
2.	Serviço de mão de obra para manutenção veicular de máquinas e equipamentos.	3000	153,58
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



$$VT = 300.000,00 \times (1-4/100) + 3000 \times 153,58$$

R\$ 748.740,00

## Observação:

1) Os percentuais de desconto (D) constantes nas tabelas acima correspondem ao mínimo estabelecido pelo município para cada lote, não podendo a licitante ofertar percentual inferior, sob pena de desclassificação da proposta;

2) Os valores das horas trabalhadas (VH) constantes nas tabelas acima correspondem ao máximo estabelecido pelo município para cada lote, não podendo a licitante ofertar valor superior, sob pena de desclassificação da proposta;

## 3) Para cálculo do valor total de cada lote deverá ser utilizada a equação abaixo:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

## Onde:

**VT** = valor total em reais;

**VP** = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$), conforme definido pelo município nas tabelas acima;

**D** = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

**QH** = número estimado de horas de serviços consumidas por ano, conforme definido pelo município nas tabelas acima;

**VH** = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vida de Taquari - 55

## ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA	MODELO	PLACA	CHASSI	LOTE	ANO
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 48 LUGARES	IVO3706	9532E82WOER429325	2	2014
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 48 LUGARES	IVO3705	9532E82W9ER429551	2	2014
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 22 LUGARES	IXT0082	9532M52P1HR708961	2	2016
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 43 LUGARES	IUN8299	9532E82W6DR329244	2	2013
EDUCAÇÃO	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON 29 LUGARES	IYK8362	93PB43M32JC059298	2	2017
EDUCAÇÃO	ONIBUS PASS/ONIBUS/TR ESCOLAR	JAH8C21	93PB54M1MMCO64052	2	2020
EDUCAÇÃO	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L R	JAZ6F45	93PBC1P31NC066242	2	2021
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/NEOBUS 8.18 OE	JDH6F92	953AD5TF2SR010934	2	2023
EDUCAÇÃO	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE 60 LUGARES	IVK1769	9BM384069EB945783	2	2014
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC PAS ONIBUS TR ESCOLAR 22LUGARES	IXT0082	9532M52P1HR708961	2	2016
EDUCAÇÃO	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	IVR8I67	9BGJC75ZOFB114743	1	2014
EDUCAÇÃO	VW/KOMBI / (ESCOLAR)	IRV 1733	9BWMFO7X6BPO23303	1	2011
AGRICULTURA	TRATOR MA/AGRALE 5075	IWW2E41	A1G06AA1LD0005346	3	2013
AGRICULTURA	TRATOR / STANDARD TRATOR DE RODAS/ M.A/MASSEY FERGUSON	ILC4G85	000T527522C000019	3	2003



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



AGRICULTURA	TRATOR DE RODAS MR RANDON RD406ADV TB	IWS5427	9AD406AEPF0006086	3	2015
AGRICULTURA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IPWEJ38	9BD15822AA6294394	1	2010
AGRICULTURA	CAMINHÃO BASULANTE M.BENZ ATRON	IVR1739	9BM693388EB966464	2	2014
AGRICULTURA	TRATOR AGRICOLA MF4283 MARCA MASSEY FERGUSON, TRAÇÃO 4X4, S:4283503144 Mot:RR60151B550493C	SEM PLACA	9AGT0004HHC022613	3	2018
OBRAS	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	IUK5I68	9BD17164LE5877302	1	2014
OBRAS	VW26280 CRM6X4 CAMINHÃO BASULANTE	IWG6I98	953658268ER443829	2	2014
OBRAS	Trator- MR Randon RD406ADV	IWT 1460	9AD406AETF0006085	3	2015
OBRAS	RETROESCAVADEIRA / STANDARD/ MR RANDON RD406ADV TB	IVJ7427	9AD406AECE0005622	3	2014
OBRAS	CAMINHÃO BASULANTE VW 24.280/	IVN6D01	953658244ER406212	2	2013
OBRAS	CAMINHÃO BASULANTE VW 24.280 CRM 6X2	IVN6D00	953658248ER406245	2	2013
OBRAS	CAR/CAMINHÃO/MEC OPER	IZN0G05	9535H5TB5LR018126	2	2019
OBRAS	V.W/CAMINHÃO BASULANTE	IVU7H42	953658265ER443903	2	2014
OBRAS	MOTONIVALADORA CATERPILLAR 120K SERIE MAQ. CAT0120KVJAPO3382 Motor KHX49541- 2QTFXOO			3	
OBRAS	PEUGEOT /BOXER HDI TCA MC 16 LUGARES	IVQ8E68	936ZCWMMCE2133603	1	2014
OBRAS	VW/KOMBI / (ESCOLAR)	IRV 1733	9BWMFO7X6BPO23303	1	2011
SAUDE	RENAULT/KWID ZEN2	JBO3F41	93YRBB003PJ330362	1	2022





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



SAUDE	ONIX PLUSLTZ 1.0 TURBO	JDM6F63	9BGEN69H0SG229927	1	2025
SAUDE	ONIX PLUSLTZ 1.0 TURBO	JDM6F32	9BG69H0SG230078	1	2025
SAUDE	SPIN 1.8 LTZ	JDM6C59	9BGJC7520SB233975	1	2025
SAUDE	SPIN 1.8 LTZ	JDM6C78	9BGJC7520SB233984	1	2025
SAUDE	SPIN 1.8 LTZ	JDM6A55	9BGJC7520SB23398	1	2025
SAUDE	SPIN 1.8 LTZ	JDM6A46	9BGJC7520SB23396	1	2025
SAUDE	SPIN 1.8 LTZ	JDM6C70	9BGJC7520SB233971	1	2025
SAUDE	I/M. BENZ 417 JI MICRO	JDK7J06	8AC907843SE247588	2	2025
SAUDE	I/M. BENZ 417 JI MICRO	JDK7B65	8AC907843SE256433	2	2025
SAUDE	CHEV/SPIN/ 7 PASSAGEIROS	IZU8F30	9BGJP7520LB121271	1	2019
SAUDE	I/M. BENZ 417 JI MICRO	JDK7B65	8AC907843SE256433	2	2024
SAUDE	I/M. BENZ 417 JI MICRO	JDK7J06	8AC907843SE247588	2	2024
SAUDE	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON 27 LUGARES	TQO6G80	93PB98931SC103179	2	2025
CONSELHO TUTELAR	Jeep, RENEGADE 1.8	JBC1I17	98861118XMK4134	1	2021
GABINETE	VW /NOVO GOL TL MCV 5P	IXJ 0695	9BWAG45U3HT03I830	1	2016
DEP MEIO AMBIENTE	FIAT/STRADA VOLCANO	JCX6D24	9BD281BLHSYF78930	1	2024
ASSISTENCIA SOCIAL	RENAULT/KWID ZEN2	JBR9J65	93YRBB00XPJ484244	1	2022
ASSISTENCIA SOCIAL	ONIX PLUSLTZ 1.0 TURBO	TQV9H71	9BGEA69H0TG127984		2025



